



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA SÃO LUIZ DE MONTES BELOS

### LEILÃO ELETRÔNICO

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **JULYANE NEVES DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS**, nomeando a Leiloeira Pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº57, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em LEILÃO PÚBLICO os bens/lotes adiante discriminado:

**DATA DO LEILÃO:** Primeiro leilão, com abertura no dia 13/11/2024 às 10:00hs até o dia 18/11/2024 às 10:00 hs e segundo leilão com início neste mesmo dia das 10:01hs até às 12:00 horas. Sendo estes os horários das regressivas do leilão, ou seja, o início do fim do leilão; LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO.

**LOCAL:** <https://www.vecchileiloes.com.br/>.

#### CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:

**À VISTA OU PARCELADO CONFORME DESPACHO:** Nos termos do art. 892 e 895 do CPC/15, há possibilidade de pagamento parcelado do valor da arrematação, desde que a proposta observe as exigências legais previstas nos incisos e parágrafos do referido artigo, contudo, os valores das parcelas deverão ser atualizados com correção monetária pelo INPC e a carta de arrematação somente será expedida após a quitação total das mesmas.

**LANCE INICIAL:** No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a 51% do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC).

**LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa.

**DA COMISSÃO:** em quaisquer das hipóteses acima o arrematante deverá pagar à Leiloeira, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, que deverá ser pago no ato arrematação do bem.

**CONFORME RES. 236 DO CNJ:** Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação.

**ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

**PROPOSTAS:** Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, até a primeira etapa, proposta de aquisição em prestações por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil, e até o início da segunda etapa, proposta por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no email: contato@vecchileiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta**

**pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, somente caso não haja lances ofertados na plataforma do leilão.** Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital.

**EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI. Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista.**

**OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** será enviado para o arrematante por email o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. Caso o arrematante não cumpra o pagamento no prazo estabelecido, será de imediato repassado para o segundo maior lance e assim sucessivamente.

**DÍVIDAS E ÔNUS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico ([www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br)). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br). Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

**LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br). Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial simultânea (2º leilão) o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 15 (quinze) segundos. Nas disputas exclusivamente eletrônicas (1º leilão) o fechamento será prorrogado em 3 minutos, e assim por diante enquanto durar a disputa.

**CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento).

**ADVERTÊNCIA:** Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** contato leiloeira Telephone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileiloes.com.br | [vecchileiloes@gmail.com](mailto:vecchileiloes@gmail.com). **INFORMAÇÕES:** Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro ([www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br)), sob pena de preclusão.

**BEM(NS) EM LEILÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- 0209386-19.2008.8.09.0146 Requerente: Agência De Fomento De Goiás S/a. Requerido: Cdr Distribuidora De Refrigerantes Ltda – Me, Rosenilda Maria Barbosa, Samara Leidiane Borges Malaquias De Paula, Robson Lucas De Paula, Carlos Roberto Soares Do Carmo.**

**Bem: Matrícula nº 43.936:** O lote de terreno de número 29 (vinte e nove), da Quadra 03 (três), situado no Loteamento denominado "SETOR AEROPORTO - 6ª ETAPA", neste Município de Planaltina-Go, medindo 9,60 metros de frente para a Rua Opala, 9,60 metros de fundos para o lote nº 31, 21,00 metros pelo lado direito para o lote nº 30, e 21,00 metros pelo lado esquerdo para o lote nº 28, perfazendo a área total de 201,60m<sup>2</sup>.

**DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:** "Um (01) lote de terreno urbano da quadra 03, de número 29, situado no loteamento Aeroporto, 6ª etapa", Planaltina/GO, registrado sob o número 49.936, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina-GO. Que avalio por R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

**ÔNUS:** R.2-HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU. CREDORA: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. R.3-HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU. CREDORA: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. AV.4-SUSPENSÃO DE TRANSFERÊNCIA - Procede-se a esta averbação de conformidade com os Ofícios nºs 196/2007 de 07.12.2007, Processo nº 2007048783776, assinado pela Escrevente Nívia Maria J. V. Ramos, Port. do MM. Juiz de Direito nº 019/96, e nº 197/2007 de 17.12.2007, Processo nº R071P217, protocolo nº 200704878377 - 4696995, assinado pelo Escrivão Marcelo Bezerra Cordeiro, do 2º Cível desta Comarca, originados da Ação Cautelar Inominada deduzida por Esdras Gabriel Perea em face de Camilo Jeronimo dos Santos e sua esposa Enete Brandao Diniz e conforme ainda decisão de 31.10.2011, da MMª. Juiza de Direito Dra. Jordana Alvarenga Pinheiro Lima que restabeleceu medida liminar anteriormente concedida para suspensão de qualquer transferência, do imóvel objeto da presente matrícula.

**Bem: Matrícula nº 43.937:** O lote de terreno de número 30 (trinta), da Quadra 03 (três), situado no Loteamento denominado "SETOR AEROPORTO - 6ª ETAPA", neste Município de Planaltina-Go, medindo 10,40 metros de frente para a Rua Opala, 10,40 metros de fundos para o lote nº 31, 21,00 metros pelo lado direito para a Área Verde/Av.Olívía Rezende, e 21,00 metros pelo lado esquerdo para o lote nº 29, perfazendo a área total de 218,40m<sup>2</sup>.

**DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:** "Um (01) lote de terreno urbano da quadra 03, de número 30, situado no loteamento Aeroporto, 6ª etapa", Planaltina/GO, registrado sob o número 49.937, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina-GO. Que avalio por R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

**ÔNUS:** R.2-HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU. CREDORA: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. R.3-HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU. CREDORA: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. AV.4-SUSPENSÃO DE TRANSFERÊNCIA - Procede-se a esta averbação de conformidade com os Ofícios nºs 196/2007 de 07.12.2007, Processo nº 2007048783776, assinado pela Escrevente Nívia Maria J. V. Ramos, Port. do MM. Juiz de Direito nº 019/96, e nº 197/2007 de 17.12.2007, Processo nº R071P217, protocolo nº 200704878377 - 4696995, assinado pelo Escrivão Marcelo Bezerra Cordeiro, do 2º Cível desta Comarca, originados da Ação Cautelar Inominada deduzida por Esdras Gabriel Perea em face de Camilo Jeronimo dos Santos e sua esposa Enete Brandao Diniz e conforme ainda decisão de 31.10.2011, da MMª. Juiza de Direito Dra. Jordana Alvarenga Pinheiro Lima que restabeleceu medida liminar anteriormente concedida para suspensão de qualquer transferência, do imóvel objeto da presente matrícula.

**Bem: Matrícula nº 43.938:** O lote de terreno de número 31 (trinta e um), da Quadra 03 (três), situado no Loteamento denominado "SETOR AEROPORTO - 6ª ETAPA", neste Município de Planaltina-Go, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Olívía Rezende, 10,00 metros de fundos para o lote nº 26, 20,00 metros pelo lado direito para o lote nº 32, e 20,00 metros pelo lado esquerdo para os lotes nº 29/30, perfazendo a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

**DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:** "Um (01) lote de terreno urbano da quadra 03, de número 31, situado no loteamento Aeroporto, 6ª etapa", Planaltina/GO, registrado sob o número 49.938, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina-GO. Que avalio por R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

**ÔNUS:** R.2-HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU. CREDORA: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. R.3-HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU. CREDORA: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. AV.4-SUSPENSÃO DE TRANSFERÊNCIA - Procede-se a esta averbação de conformidade com os Ofícios nºs 196/2007 de 07.12.2007, Processo nº 2007048783776, assinado pela Escrevente Nívia Maria J. V. Ramos, Port. do MM. Juiz de Direito nº 019/96, e nº 197/2007 de 17.12.2007, Processo nº R071P217, protocolo nº 200704878377 - 4696995, assinado pelo Escrivão Marcelo Bezerra Cordeiro, do 2º Cível desta Comarca, originados da Ação Cautelar Inominada deduzida por Esdras Gabriel Perea em face de Camilo Jeronimo dos Santos e sua esposa Enete Brandao Diniz e conforme ainda decisão

de 31.10.2011, da MMª. Juíza de Direito Dra. Jordana Alvarenga Pinheiro Lima que restabeleceu medida liminar anteriormente concedida para suspensão de qualquer transferência, do imóvel objeto da presente matrícula.

**Bem: Matrícula nº 43.939:** O lote de terreno de número 32 (trinta e dois), da Quadra 03 (três), situado no Loteamento denominado "SETOR AEROPORTO - 6ª ETAPA", neste Município de Planaltina-Go, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Olívia Rezende, 10,00 metros de fundos para o lote nº 25, 20,00 metros pelo lado direito para o lote nº 33, e 20,00 metros pelo lado esquerdo para o lote nº 31, perfazendo a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

**DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:** "Um (01) lote de terreno urbano da quadra 03, de número 32, situado no loteamento Aeroporto, 6ª etapa", Planaltina/GO, registrado sob o número 49.939, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina-GO. Que avalio por R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

**ÔNUS:** R.2-HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU. CREDORA: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A.R.3-HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU. CREDORA: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. AV.4-SUSPENSÃO DE TRANSFERÊNCIA - Procede-se a esta averbação de conformidade com os Ofícios nºs 196/2007 de 07.12.2007, Processo nº 2007048783776, assinado pela Escrevente Nívia Maria J. V. Ramos, Port. do MM. Juiz de Direito nº 019/96, e nº 197/2007 de 17.12.2007, Processo nº R071P217, protocolo nº 200704878377 - 4696995, assinado pelo Escrivão Marcelo Bezerra Cordeiro, do 2º Cível desta Comarca, originados da Ação Cautelar Inominada deduzida por Esdras Gabriel Perea em face de Camilo Jeronimo dos Santos e sua esposa Enete Brandao Diniz e conforme ainda decisão de 31.10.2011, da MMª. Juíza de Direito Dra. Jordana Alvarenga Pinheiro Lima que restabeleceu medida liminar anteriormente concedida para suspensão de qualquer transferência, do imóvel objeto da presente matrícula.

**VALOR TOTAL PRIMEIRO LEILÃO DOS BENS EM CONJUNTO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

**VALOR DO BEM EM SEGUNDO LEILÃO: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).**

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o **EXECUTADO(S): Rosenilda Maria Barbosa POR SEU(S) CURADOR ESPECIAL: Luis Henrique Lemes Medeiros Freitas - OAB/GO n. 65.504 E OS DEMAIS EXECUTADOS POR MEIO DO EDITAL CASO NÃO SEJAM ENCONTRADOS: Cdr Distribuidora De Refrigerantes Ltda – Me, Samara Leidiane Borges Malaquias De Paula, Robson Lucas De Paula, Carlos Roberto Soares Do Carmo.**

SÃO LUIZ DE MONTES BELOS, 02/10/2024.

**CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR  
LEILOEIRA PÚBLICA  
JUCEG 057**